



PROTÓCOLO nº 0666 2025
Em _____ Livro _____ Folha _____
Rio Bananal - ES Em 25/11/2025
Assinado digitalmente

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 000910/2025.

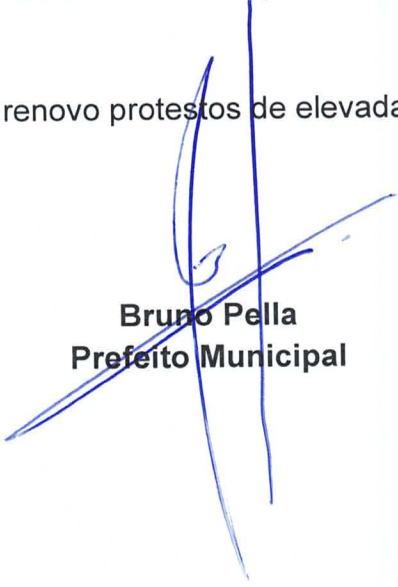
Rio Bananal - ES, 25 de novembro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 1.928/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar, para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 1.928, de 25 de novembro de 2025**, que visa regulamentar a cessão de servidores públicos municipais ao Ministério Público Estadual da Comarca de Rio Bananal, assegurando o suporte administrativo necessário ao desempenho das atividades institucionais do órgão.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.


Bruno Pella
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 25 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Ilmo. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Encaminhamos, por meio da presente, o incluso **Projeto de Lei nº 1.928/2025, de 25 de novembro de 2025**, que *"Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais para o órgão do Ministério Público Estadual da Comarca de Rio Bananal e dá outras providências."*

A proposição ora submetida tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder servidores públicos ao Ministério Público Estadual, observadas as exigências legais e mediante a celebração de convênio específico com a Procuradoria Geral de Justiça.

Ao propor esta matéria, buscamos fortalecer a cooperação entre o Município e o Ministério Público, promovendo maior integração entre as instituições e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população bananalense.

Certo da compreensão e do compromisso dessa Casa com a promoção da cidadania e da justiça social no município de Rio Bananal solicito a análise e aprovação da matéria.



Autenticar documento em <https://spt.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Na oportunidade, renovamos nossas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,



Bruno Pella
Prefeito Municipal





PROTOCOLO 0607 2025
De _____ Para _____
Rio Bananal - ES Em 25/11/2025

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.928, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA COMARCA DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de disposição com ou sem ônus para a municipalidade, servidores públicos municipais ao órgão do Ministério Público Estadual da Comarca de Rio Bananal.

Art. 2º A cessão de servidores de que trata o artigo anterior se dará com observância dos seguintes requisitos:

I – solicitação formal do órgão do Ministério Público Estadual da Comarca de Rio Bananal, especificando a atribuição que o servidor irá exercer, bem como o grau de escolaridade mínimo necessário;

II – celebração de convênio específico com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, com delimitação de início e término da cessão, cujo tempo total não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos, sendo facultada prorrogação por meio de renovação do convênio;

III – os servidores cedidos deverão ter vínculo com o Município e escolaridade equivalente a atribuição que irá exercer, conforme solicitado pela Promotoria de Justiça.





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal,

25 de novembro de 2025.

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL

